



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### Autógrafo nº 3780

Dá nova redação ao artigo 29, da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de novembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - O artigo 29 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 29** - A carta de fiança bancária ou depósito bancário caucionado por exigência do inciso I, do artigo 27 desta Lei, bem como a caução em lotes do parágrafo primeiro do artigo 27 desta Lei, poderão ser liberados após manifestação favorável do órgão competente, à medida que os serviços e obras exigidos nesta Lei forem executados, da seguinte forma e sequência:

- I. .....
  - II. .....
  - III. .....
  - IV. .....
  - V. .....
- § 1º** - .....
- § 2º** - ....."

**Art. 2º** - As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de maio de 2024.

Ver. José Antonio Rodrigues  
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes  
2ª Secretária

